



## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Natureza da Decisão: Requisição Administrativa, na forma do inciso XXV do artigo 5º. Da CF/88.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, precedido de estudo técnico jurídico que recomenda a adoção da presente decisão administrativa, de requisição de bens particulares da empresa M&E Aluguel de Carros LTDA, CNPJ n. 17.328.595/0001-01, consubstanciado nos seguintes veículos listados na planilha anexa, resolve por bem RENOVAR, POR MAIS 15 DIAS, em conformidade à decisão anteriormente exarada, a decisão de REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS BENS PARTICULARES, que estão afetados à prestação de serviços de locação de veículos no contrato n. 002/2019, e termos aditivos subsequentes, tudo a bem do interesse e serviço público municipal, e como tal determino:

- a) Fica requisitado administrativamente, com fundamento no inciso XXV do artigo 5º. da CF/88, mediante regular pagamento/apuração dos valores de indenizações decorrentes em favor da empresa privada, os veículos de propriedade da empresa M&E Aluguel de Carros LTDA, CNPJ n. 17.328.595/0001-01, afetados à prestação de serviços de locação ao contrato administrativo n. 002/2019 e termos aditivos subsequentes, conforme relação de veículos descritos na listagem anexa.
- b) A presente requisição administrativa será de 15 (quinze) dias a contar do dia 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, até que seja assinado novo contrato.
- c) Comunique-se a empresa a presente decisão administrativa.
- d) Publique-se a presente decisão administrativa, como de praxe.

Santa Luzia/MG, 30 de agosto de 2021.



**Wander Rosa de Carvalho Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**